



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2011*, considerando:

- a) A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 346/2010, Projeto: “Substituição do Computadores da Instituição” apresentado pela instituição **Organização Viver**, inscrita no CNPJ nº. 04.565.017/0001-47, Registro no CMDCA 034, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para despesas de investimento;
- b. Processo nº. 349/2010, Projeto: “Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos” apresentado pela instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina –APAE**, inscrita no CNPJ nº. 75.222.018/0001-37, Registro no CMDCA 029, no valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais) para despesas de custeio;

§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b) tratam de recursos de destinação casada a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de fevereiro de 2011

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.